



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 31/2020**

*Inclui metas no Plano Plurianual para 2020 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2020, a seguinte ação:

<b>PROGRAMA: 0017 – ESPORTE E LAZER</b>						
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>			<b>FUNÇÃO</b>		<b>SUB-FUNÇÃO</b>
<b>136</b>	<b>Aquisição de Equipamentos Esportivos</b>			27 DESPORTO LAZER	– E	813 - LAZER
<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
11.001– Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer	projeto	Equipamentos adquiridos.	Unidade	1	100.000,00 150,00	959 000
<b>TOTAL</b>					<b>100.150,00</b>	

<b>PROGRAMA: 0017 – ESPORTE E LAZER</b>						
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>			<b>FUNÇÃO</b>		<b>SUB-FUNÇÃO</b>
<b>137</b>	<b>Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município.</b>			27 DESPORTO LAZER	– E	813 - LAZER
<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
11.001– Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer	projeto	Equipamentos adquiridos e instalados	Unidade	1	100.000,00 800,00	960 000
<b>TOTAL</b>					<b>100.800,00</b>	

**Artigo 2º** - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização do Excesso de arrecadação das receitas e fontes abaixo:

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

<b>CÓDIGO</b>	<b>RECEITA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	959	100.000,00
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	960	100.000,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	150,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	800,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.950,00</b>

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2020.



**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**  
*Prefeito Municipal*